



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava

CNPJ: 12.066.973/0001-02

Av. São João Batista, 580 – Centro

CEP 64.635-000 – São João da Canabrava-PI

prefeituramsjcpi@hotmail.com

DECRETO Nº 015/2023

“Estabelece a Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de São João da Canabrava – PI”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a necessidade de implementação da Lei Paulo Complementar nº 195, 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo; - As ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas;

DECRETA

Art. 1º Estabelece a Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de São João da Canabrava – PI, compondo dos seguintes membros:

I – Presidente: Simone Bezerra de Sousa Borges (Presidente)

CPF: 820.446.513-00 – (Secretaria Municipal de Cultura)

II – Membro suplente: Valmi de Carvalho Lima Junior

CPF: 060.352.953-47 – (Secretaria de Administração Geral)

III – Membro titular: Maiane Cintia de Sousa

CPF: 039.080.513-04 - (Secretaria de Educação)

IV – Membro suplente: Maria das Neves de Sousa Holanda

CPF: 000.881.173-32 – (Secretaria de Meio Ambiente)

V – Membro titular: Alan Chagas de Araújo

CPF: 892.700.103-68 – (Secretaria de Obras)

VI – Membro suplente: Francisco das Chagas Lima Oliveira

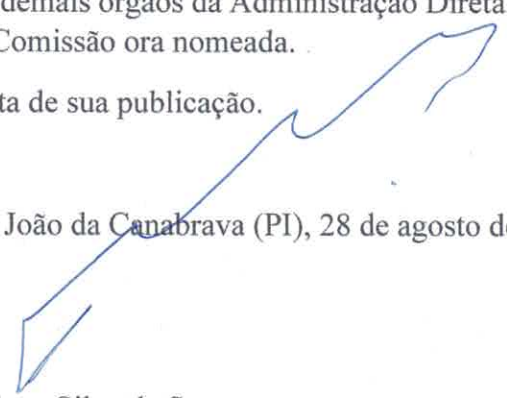
CPF: 067.687.263-82 – (Secretaria de Finanças)

Art. 2º A comissão ora nomeada deverá iniciar os trabalhos imediatamente, buscando planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações necessárias à implementação da Lei Paulo Gustavo e providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

Art. 3º Todas as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta, deverão dar todo o apoio necessário ao bom desempenho da Comissão ora nomeada.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Canabrava (PI), 28 de agosto de 2023.



Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal